



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1024A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Lei Complementar	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1024A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

CNPJ: 44.918.928/0001-25

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎ (18)3876-1240 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
gabinete@pauliceia.sp.gov.br CNPJ: 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº 56/23 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4, da Lei nº 35 -de 13/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº35, de 13 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1024A

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

CNPJ: 44.918.928/0001-25

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎ (18)3876-1240 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
gabinete@pauliceia.sp.gov.br CNPJ: 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº 56/23 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

--

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha:15812.361.0110.2091.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:17812.361.0110.2094.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	62.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:17912.361.0110.2094.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 03 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha:19712.365.0110.2097.0000	GESTÃO EDUCACIONAL	3.000,00
--------------------------------	--------------------	----------

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 03 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 05 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO GERAL

RICHA: 23304.122.0110.2107.0000 –	GESTÃO EDUCACIONAL	21.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	181.000,00
--------------------------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1024A

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

CNPJ: 44.918.928/0001-25

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎ (18)3876-1240 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
gabinete@pauliceia.sp.gov.br CNPJ: 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº 56/23 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 160 12.361.0110.2091.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 164 12.361.0110.2091.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 165 12.361.0110.2091.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 171 12.361.0110.2092.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -62.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 173 12.361.0110.2092.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 03 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 186 12.365.0110.2096.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 05 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO GERAL

Ficha: 232 04.122.0110.2107.0000 GESTÃO EDUCACIONAL -21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES 181.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1024A

Página 5 de 7

Lei Complementar



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 10/23 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui e disciplina o regime de sobreaviso na Administração Municipal de Pauliceia.

Art. 2º. Fica instituído o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso para os servidores públicos municipais do setor de água e esgoto, consistindo naquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do horário regular de trabalho, aguardando a sua convocação para atender às necessidades do serviço, de acordo com escala previamente estabelecida e aprovada pela Administração.

§ 1º. Até o dia 20 (vinte) de cada mês, deverá ser estabelecida a escala de sobreaviso para o mês seguinte.

§ 2º. Somente será considerado em escala de sobreaviso o servidor previamente designado e mediante convocação do Diretor do Departamento ou servidor designado por Portaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1024A

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 10/23 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

§ 3º. Cada escala em regime de sobreaviso não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. A efetivação do pagamento do regime de sobreaviso dar-se-á mediante apresentação de formulário contendo o nome do servidor e quantidade de horas realizadas no mês, com assinatura do chefe imediato e Diretor responsável.

Art. 4º. O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação e, durante a espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço, devendo diligenciar para ser possível o contato telefônico consigo.

Parágrafo único. Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se da sede do Município, exceto se estiver a serviço inerente às suas atribuições.

Art. 5º. A inobservância injustificada do disposto no art. 4º configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como não fará jus ao pagamento correspondente ao não cumprimento do sobreaviso.

Art. 6º. As horas cumpridas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho.

Art. 7º. O regime de sobreaviso compreende, além dos dias úteis, também sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. Os turnos de sobreaviso serão de até 12 (doze) horas em dias úteis e deverão respeitar um intervalo mínimo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1024A

Página 7 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 10/23 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

02 (dois) dias entre um turno e outro, nos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo a jornada de sobreaviso podera ser de até 24 horas.

Art. 8º. O pagamento das horas em regime de sobreaviso não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITURA MUNICIPAL.

Pauliceia, 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro proprio e publicada no Diario Oficial do Municipio.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa